



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

## TERMO DE ADESÃO AO BANCO DE HORAS

Pelo presente instrumento, eu \_\_\_\_\_ no exercício do cargo de \_\_\_\_\_ lotado na Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_, **DECLARO adesão ao sistema de compensação de horário "Banco de Horas"**, nos termos do **Decreto Executivo nº 290, de 29 de setembro de 2014, alterado pelo Decreto Executivo Nº 359 de 28 de Dezembro de 2015, e pelo Decreto Nº 232 de 08 de julho de 2019**, que regulamenta o horário de expediente e jornada de trabalho, institui sistema de registro eletrônico de ponto, horário de trabalho dos servidores do município, sistema de banco de horas para compensação de serviços extraordinário e dá outras providências.

O presente termo é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos efeitos de fato e de direito.

*DECLARO ESTAR CIENTE DO Art. 53. Da lei Municipal Nº 2546/2018 - A prestação de serviços extraordinários só poderá ocorrer por expressa determinação da autoridade competente, mediante solicitação fundamentada do chefe da repartição, ou de ofício.*

*§ 1º Salvo a hipótese de compensação, nos termos do art. 48, e da exigência de trabalho em dias de feriados civis e religiosos, caso em que as horas trabalhadas serão pagas nos termos do art. 57, o serviço extraordinário será remunerado por hora que exceda à jornada normal de trabalho, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal.*

*§ 2º Considera-se hora normal àquela calculada com base no vencimento do cargo.*

Tenente Portela, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Servidor (a)

De acordo:

\_\_\_\_\_  
Secretário (a)